



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 11 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1549

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 001/2019** - Dispõe sobre as gratificações de zona rural e deslocamento, previstas respectivamente nos artigos 70 e 73 da Lei nº 15/2009, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2019

“Dispõe sobre as gratificações de zona rural e deslocamento, previstas respectivamente nos artigos 70 e 73 da Lei nº 15/2009, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, GISELLE MARY SILVA MELO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o Art. 70 da Lei nº 15/2009, que determina o encaminhamento por parte da Secretária Municipal de Educação, da lista dos servidores do magistério que farão jus a tais vantagens;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores municipais, para fins de concessão das gratificações de zona rural e auxílio deslocamento;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam convocados os docentes que farão jus as gratificações pelo exercício da função de magistério em unidade escolar localizada na zona rural e pelo deslocamento, previstas respectivamente nos artigos 70 e 73 da Lei 15/2009, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de **14 a 22 de janeiro e 25 a 31 de janeiro de 2019**, munidos de comprovantes de residência, a fim de protocolizarem os devidos requerimentos, conforme modelo em anexo.

Art. 2º: Aqueles docentes que não protocolizarem seus requerimentos, juntamente com os comprovantes de residência, deixarão de fazer jus ao recebimento das gratificações estabelecidas nos artigos 70 e 73 da Lei 015/2009.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 11 de janeiro de 2019

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GISELLE MARY SILVA MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação